



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 07
Boletim Municipal

11 de março de 2026

SUBDELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 07
Boletim Municipal



DIRETOR DMTIC

Despacho n.º 01/DMTIC/2026.....	Pág. 04
Despacho n.º 02/DMTIC/2026.....	Pág. 05

DIRETOR DOM

Despacho n.º 01/DIRDOM/2025.....	Pág. 06
Despacho n.º 02/DIRDOM/2025.....	Pág. 07
Despacho n.º 03/DIRDOM/2025.....	Pág. 08
Despacho n.º 04/DIRDOM/2025.....	Pág. 08
Despacho n.º 05/DIRDOM/2025.....	Pág. 09
Despacho n.º 01/DIRDOM/2026.....	Pág. 10
Despacho n.º 02/DIRDOM/2026.....	Pág. 11
Despacho n.º 03/DIRDOM/2026.....	Pág. 12
Despacho n.º 04/DIRDOM/2026.....	Pág. 12
Despacho n.º 05/DIRDOM/2026.....	Pág. 13



DIRETOR DMTIC

Despacho N.º 1/DMTIC/2026

"A Administração Pública será estruturada de modo a evitar a burocratização..." (artigo 267.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa). Para atingir tal desiderato *"...a lei estabelecerá adequadas formas de descentralização e desconcentração administrativa..."* (n.º 2 do mesmo artigo).

De acordo com Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril os serviços públicos *"devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada"*.

No seu artigo 9.º, o Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais atribui à delegação de competências um papel importante como instrumento de desconcentração administrativa, aconselhando o seu n.º 3 que a decisão dos casos de rotina seja delegada nos trabalhadores que se situem em contacto direto com os factos e problemas a resolver.

Acresce que, nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, artigo 15.º, n.º 2 *"A delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador"*.

Por outro lado, o pessoal dirigente deve libertar-se de tarefas rotineiras, estabelecendo para tanto os métodos de trabalho que mais convenientes se mostrarem, procurando, em simultâneo, a qualificação dos trabalhadores inseridos na unidade

orgânica que dirigem, dando a cada um a possibilidade de se realizar graças aos métodos de trabalho utilizados, delegando-lhe responsabilidades, gerando um sentido de responsabilidade individual que permita melhorar o desempenho, contribuindo, assim, para a sua autonomia e para a obtenção de melhores resultados globais.

Assim sendo, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e considerando o estabelecido no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e a autorização concedida ao abrigo do Despacho N.º 5/GVTC/2026, subdelego com a faculdade de subdelegar, no Senhor Chefe de Divisão de Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação (DSTIC), Eng. António Miguel Leitão da Silva Rocha, as seguintes competências:

- a)** Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora (CMA) destinado a quaisquer entidades ou organismos, com exceção do dirigido a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais e Provedor de Justiça, no âmbito das atribuições da respetiva unidade orgânica, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea 1), do Anexo I à Lei n.º 75/2013;
- b)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013;
- c)** Justificar faltas, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea b), do Anexo I à Lei n.º 75/2013;
- d)** Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea e), do Anexo I à Lei n.º 75/2013;
- e)** Autorizar requisições internas de material, de trabalho, de transporte e de maquinaria municipal,



de acordo com os princípios consagrados nos artigos 3.º e 5.º do CPA;

f) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea b), do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

g) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea c), do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

h) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.

i) Remeter ao ora subdelegante os processos que devam ser decididos no âmbito das suas competências próprias ou subdelegadas.

Ratifico todos os atos que possam ter sido praticados pelo ora subdelegado ao abrigo das competências que agora nele subdelego.

Amadora, 05 de março de 2026

O Diretor do Departamento de Modernização e
Tecnologias
de Informação e Comunicação,
Ricardo Fernandes

Despacho n.º 2/DMTIC/2026

"A Administração Pública será estruturada de modo a evitar a burocratização..." (artigo 267.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa). Para atingir tal desiderato *"...a lei estabelecerá adequadas formas de descentralização e desconcentração administrativa..."* (n.º 2 do mesmo artigo).

De acordo com Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril os serviços públicos *"devem*

adotar mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada".

No seu artigo 9.º, o Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais atribui à delegação de competências um papel importante como instrumento de desconcentração administrativa, aconselhando o seu n.º 3 que a decisão dos casos de rotina seja delegada nos trabalhadores que se situem em contacto direto com os factos e problemas a resolver.

Acresce que, nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, artigo 15.º, n.º 2 "A delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador."

Por outro lado, o pessoal dirigente deve libertar-se de tarefas rotineiras, estabelecendo para tanto os métodos de trabalho que mais convenientes se mostrarem, procurando, em simultâneo, a qualificação dos trabalhadores inseridos na unidade orgânica que dirigem, dando a cada um a possibilidade de se realizar graças aos métodos de trabalho utilizados, delegando-lhe responsabilidades, gerando um sentido de responsabilidade individual que permita melhorar o desempenho, contribuindo, assim, para a sua autonomia e para a obtenção de melhores resultados globais.

Assim sendo, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e considerando o estabelecido no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e a autorização concedida ao abrigo do Despacho N.º 5/GVTC/2026, sub-



delego com a faculdade de subdelegar, na Senhora Chefe de Gabinete de Modernização e Formação (GMF), Dra. Ana Paula Serra Leiria, as seguintes competências:

- a)** Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora (CMA) destinado a quaisquer entidades ou organismos, com exceção do dirigido a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais e Provedor de Justiça, no âmbito das atribuições da respetiva unidade orgânica, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea 1), do Anexo I à Lei n.º 75/2013;
- b)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013;
- c)** Justificar faltas, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea b), do Anexo I à Lei n.º 75/2013;
- d)** Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea e), do Anexo I à Lei n.º 75/2013;
- e)** Autorizar requisições internas de material, de trabalho, de transporte e de maquinaria municipal, de acordo com os princípios consagrados nos artigos 3.º e 5.º do CPA;
- f)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea b), do Anexo I à Lei n.º 75/2013;
- g)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea c), do Anexo I à Lei n.º 75/2013;
- h)** Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.
- i)** Remeter ao ora subdelegante os processos que devam ser decididos no âmbito das suas competências próprias ou subdelegadas.

Ratifico todos os atos que possam ter sido praticados pela ora subdelegada ao abrigo das competências que agora nela subdelego.

Amadora, 05 de março de 2026

O Diretor do Departamento de Modernização e
Tecnologias
de Informação e Comunicação,
Ricardo Fernandes

DIRETOR DOM

Despacho N.º 1/DIRDOM/2025

Considerando o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base no Despacho n.º 01/GVTC/2025, de 4 de dezembro de 2025, da Sr.ª Vereadora Telma Correia, subdelego no Chefe da Divisão de Arruamentos e Iluminação Pública (DAIP), Sr. Arq. Manuel Amado Gonçalves, as seguintes competências:

- a)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e coordenar a atividade da divisão que chefia;
- b)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito da divisão que chefia;
- c)** Instrução de processos no âmbito das competências específicas da Divisão de Arruamentos e Iluminação Pública, nomeadamente promover a realização de audiências prévias, solicitar informações necessárias ao desenvolvimento dos processos e promover as respetivas notificações;



d) Remeter aos diversos serviços, os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

f) Autorizar requisições internas de material, de trabalho, de transporte e maquinarias municipais;

g) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça, outras autarquias e sindicatos, atinente à prossecução das atribuições da divisão;

h) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

i) Justificar faltas;

j) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pelo ora subdelegado, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 10 de dezembro de 2025

O Diretor
Eng.º Norberto Monteiro

Despacho N.º 2/DIRDOM/2025

Considerando o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base no Despacho n.º 01/GVTC/2025, de 4 de

dezembro de 2025, da Sr.ª Vereadora Telma Correia, subdelego na Chefe da Divisão de Construção de Equipamentos (DCE), Sr.ª Eng.ª Teresa Gil Narciso, as seguintes competências:

a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e coordenar a atividade da divisão que chefia;

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito da divisão que chefia;

c) Instrução de processos no âmbito das competências específicas da Divisão de Construção de Equipamentos, nomeadamente promover a realização de audiências prévias, solicitar informações necessárias ao desenvolvimento dos processos e promover as respetivas notificações;

d) Remeter aos diversos serviços, os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

f) Autorizar requisições internas de material, de trabalho, de transporte e maquinarias municipais;

g) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça, outras autarquias e sindicatos, atinente à prossecução das atribuições da divisão;

h) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

i) Justificar faltas;

j) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho.



Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 10 de dezembro de 2025

O Diretor
Eng.º Norberto Monteiro

Despacho N.º 3/DIRDOM/2025

Considerando o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base no Despacho n.º 01/GVTC/2025, de 4 de dezembro de 2025, da Sr.ª Vereadora Telma Correia, subdelego na Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos (DME), Sr.ª Eng.ª Ana Lúcia Góis, as seguintes competências:

- a)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e coordenar a atividade da divisão que chefia;
- b)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito da divisão que chefia;
- c)** Instrução de processos no âmbito das competências específicas da Divisão de Manutenção de Equipamentos, nomeadamente promover a realização de audiências prévias, solicitar informações necessárias ao desenvolvimento dos processos e promover as respetivas notificações;
- d)** Remeter aos diversos serviços, os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;
- e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f)** Autorizar requisições internas de material, de trabalho, de transporte e maquinarias municipais;

g) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça, outras autarquias e sindicatos, atinente à prossecução das atribuições da divisão;

h) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

i) Justificar faltas;

j) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 10 de dezembro de 2025

O Diretor
Eng.º Norberto Monteiro

Despacho N.º 4/DIRDOM/2025

Considerando o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base no Despacho n.º 01/GVTC/2025, de 4 de dezembro de 2025, da Sr.ª Vereadora Telma Correia, subdelego na Chefe da Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano (DTMU), Sr.ª Eng.ª Cecília Gonçalves Reis, as seguintes competências:

a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e coordenar a atividade da divisão que chefia;

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e coordenar a atividade da divisão que chefia;



ções da Assembleia Municipal no âmbito da divisão que chefia;

c) Instrução de processos no âmbito das competências específicas da Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano, nomeadamente promover a realização de audiências prévias, solicitar informações necessárias ao desenvolvimento dos processos e promover as respetivas notificações;

d) Remeter aos diversos serviços, os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

f) Autorizar requisições internas de material, de trabalho, de transporte e maquinarias municipais;

g) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça, outras autarquias e sindicatos, atinente à prossecução das atribuições da divisão;

h) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

i) Justificar faltas;

j) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 10 de dezembro de 2025

O Diretor
Eng.º Norberto Monteiro

Despacho N.º 5/DIRDOM/2025

Considerando o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base no Despacho n.º 01/GVTC/2025, de 4 de dezembro de 2025, da Sr.ª Vereadora Telma Correia, subdelego na Chefe da Divisão de Espaços Verdes (DEV), Sr.ª Arq. Pais. Ângela dos Santos Pereira, as seguintes competências:

a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e coordenar a atividade da divisão que chefia;

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito da divisão que chefia;

c) Instrução de processos no âmbito das competências específicas da Divisão de Espaços Verdes, nomeadamente promover a realização de audiências prévias, solicitar informações necessárias ao desenvolvimento dos processos e promover as respetivas notificações;

d) Remeter aos diversos serviços, os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

f) Autorizar requisições internas de material, de trabalho, de transporte e maquinarias municipais;

g) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça, outras autarquias e sindicatos, atinente à prossecução das atribuições da divisão;



h) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

i) Justificar faltas;

j) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 10 de dezembro de 2025

O Diretor
Eng.º Norberto Monteiro

Despacho N.º 1/DIRDOM/2026

Tendo em conta a revogação do despacho n.º 01/GVTC/2025, de 4.12.2025, por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Telma Correia, através do seu despacho n.º 01/GVTC/2026, de 13.01.2026, extinguiu-se a subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Obras Municipais que aquele despacho determinava, nos termos da alínea a) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo e, por consequência, extinguiu-se também a subdelegação de competências emitida ao abrigo do meu despacho n.º 1/DIRDOM/2025, de 10.12.2025.

Considerando o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base no Despacho n.º 02/GVTC/2026, de 13.01.2026, da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Telma Correia, subdelego no Chefe da Divisão de

Arruamentos e Iluminação Pública (DAIP), Sr. Arq. Manuel Amado Gonçalves, as seguintes competências:

a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e coordenar a atividade da divisão que chefia;

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito da divisão que chefia;

c) Instrução de processos no âmbito das competências específicas da Divisão de Arruamentos e Iluminação Pública, nomeadamente promover a realização de audiências prévias, solicitar informações necessárias ao desenvolvimento dos processos e promover as respetivas notificações;

d) Remeter aos diversos serviços, os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

f) Autorizar requisições internas de material, de trabalho, de transporte e maquinarias municipais;

g) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e sindicatos, atinente à prossecução das atribuições da divisão;

h) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

i) Justificar faltas;

j) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pelo ora subdelegado, no uso das competências objeto do



presente despacho.

Amadora, 02 de março de 2026

O Diretor
Eng.º Norberto Monteiro

Despacho N.º 2/DIRDOM/2026

Tendo em conta a revogação do despacho n.º 01/GVTC/2025, de 4.12.2025, por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Telma Correia, através do seu despacho n.º 01/GVTC/2026, de 13.01.2026, extinguiu-se a subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Obras Municipais que aquele despacho determinava, nos termos da alínea a) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo e, por consequência, extinguiu-se também a subdelegação de competências emitida ao abrigo do meu despacho n.º 2/DIRDOM/2025, de 10.12.2025.

Considerando o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base no Despacho n.º 02/GVTC/2026, de 13.01.2026, da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Telma Correia, subdelego na Chefe da Divisão de Construção de Equipamentos (DCE), Sr.ª Eng.ª Teresa Gil Narciso, as seguintes competências:

- a)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e coordenar a atividade da divisão que chefia;
- b)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito da divisão que chefia;
- c)** Instrução de processos no âmbito das competên-

cias específicas da Divisão de Construção de Equipamentos, nomeadamente promover a realização de audiências prévias, solicitar informações necessárias ao desenvolvimento dos processos e promover as respetivas notificações;

d) Remeter aos diversos serviços, os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

f) Autorizar requisições internas de material, de trabalho, de transporte e maquinarias municipais;

g) Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e sindicatos, atinente à prossecução das atribuições da divisão;

h) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

i) Justificar faltas;

j) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 02 de março de 2026

O Diretor
Eng.º Norberto Monteiro



Despacho N.º 3/DIRDOM/2026

Tendo em conta a revogação do despacho n.º 01/GVTC/2025, de 4.12.2025, por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Telma Correia, através do seu despacho n.º 01/GVTC/2026, de 13.01.2026, extinguiu-se a subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Obras Municipais que aquele despacho determinava, nos termos da alínea a) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo e, por consequência, extinguiu-se também a subdelegação de competências emitida ao abrigo do meu despacho n.º 3/DIRDOM/2025, de 10.12.2025.

Considerando o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base no Despacho n.º 02/GVTC/2026, de 13.01.2026, da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Telma Correia, subdelego na Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos (DME), Sr.ª Eng.ª Ana Licínia Góis, as seguintes competências:

- a)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e coordenar a atividade da divisão que chefia;
- b)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito da divisão que chefia;
- c)** Instrução de processos no âmbito das competências específicas da Divisão de Manutenção de Equipamentos, nomeadamente promover a realização de audiências prévias, solicitar informações necessárias ao desenvolvimento dos processos e promover as respetivas notificações;
- d)** Remeter aos diversos serviços, os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles

devam ser informados e apreciados;

- e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f)** Autorizar requisições internas de material, de trabalho, de transporte e maquinarias municipais;
- g)** Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e sindicatos, atinente à prossecução das atribuições da divisão;
- h)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- i)** Justificar faltas;
- j)** Decidir em matéria de organização e horário de trabalho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 02 de março de 2026

O Diretor
Eng.º Norberto Monteiro

Despacho N.º 4/DIRDOM/2026

Tendo em conta a revogação do despacho n.º 01/GVTC/2025, de 4.12.2025, por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Telma Correia, através do seu despacho n.º 01/GVTC/2026, de 13.01.2026, extinguiu-se a subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Obras Municipais que aquele despacho determinava, nos termos da alínea a) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo e, por consequência, extinguiu-se



também a subdelegação de competências emitida ao abrigo do meu despacho n.º 4/DIRDOM/2025, de 10.12.2025.

Considerando o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base no Despacho n.º 02/GVTC/2026, de 13.01.2026, da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Telma Correia, subdelego na Chefe da Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano (DTMU), Sr.ª Eng.ª Cecília Gonçalves Reis, as seguintes competências:

- a)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e coordenar a atividade da divisão que chefia;
- b)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito da divisão que chefia;
- c)** Instrução de processos no âmbito das competências específicas da Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano, nomeadamente promover a realização de audiências prévias, solicitar informações necessárias ao desenvolvimento dos processos e promover as respetivas notificações;
- d)** Remeter aos diversos serviços, os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;
- e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f)** Autorizar requisições internas de material, de trabalho, de transporte e maquinarias municipais;
- g)** Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e sindicatos, atinente à prossecução das atribuições da divisão;

h) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

i) Justificar faltas;

j) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 02 de março de 2026

O Diretor
Norberto Monteiro, Eng.º

Despacho N.º 5/DIRDOM/2026

Tendo em conta a revogação do despacho n.º 01/GVTC/2025, de 4.12.2025, por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Telma Correia, através do seu despacho n.º 01/GVTC/2026, de 13.01.2026, extinguiu-se a subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Obras Municipais que aquele despacho determinava, nos termos da alínea a) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo e, por consequência, extinguiu-se também a subdelegação de competências emitida ao abrigo do meu despacho n.º 5/DIRDOM/2025, de 10.12.2025.

Considerando o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base no Despacho n.º 02/GVTC/2026, de 13.01.2026, da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Telma Correia, subdelego na Chefe da Divisão de Espaços



Verdes (DEV), Sr.ª Arq. Pais. Ângela dos Santos Pereira, as seguintes competências:

- a)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e coordenar a atividade da divisão que chefia;
- b)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito da divisão que chefia;
- c)** Instrução de processos no âmbito das competências específicas da Divisão de Espaços Verdes, nomeadamente promover a realização de audiências prévias, solicitar informações necessárias ao desenvolvimento dos processos e promover as respetivas notificações;
- d)** Remeter aos diversos serviços, os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;
- e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f)** Autorizar requisições internas de material, de trabalho, de transporte e maquinarias municipais;
- g)** Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e sindicatos, atinente à prossecução das atribuições da divisão;
- h)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- i)** Justificar faltas;
- j)** Decidir em matéria de organização e horário de trabalho.

Amadora, 02 de março de 2026

O Diretor
Eng.º Norberto Monteiro

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 07

Boletim Municipal



AMADORA
Câmara Municipal

Diretor: VÍTOR FERREIRA

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

